

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.645/2024

de 22 de fevereiro de 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, imóveis situados neste município de Capela do Alto, visando a regularização de Interceptor de Esgotos já implantados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no município de Capela do Alto, necessários ao Interceptor de Esgotos, já implantado há vários anos como parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitários de Capela do Alto, conforme memorial descritivo e planta que integram o presente Decreto e que assim se descrevem:

Área 1 – com área de 119,30 m², perímetro de 69,03 metros, que consta pertencer a **Maria Plautília Lopes**

Marco inicial: vértice 01 (coordenadas N= 7.401.889,93, E= 221.123,10) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum da Rua Licínio Manoel de Siqueira, do imóvel da matrícula n° 69.523 e da servidão em questão.

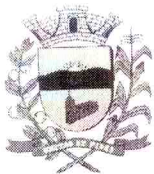
Vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, respectivos:

01-02, N=7.401.889,93, E=221.123,10, 299°30'09", 4,68m; **02-03**, N=7.401.892,24, E=221.119,03, 060°47'50", 29,80m; **03-04**, N=7.401.906,78, E=221.145,04, 119°02'37", 1,45m; **04-05**, N=7.401.906,07, E=221.146,31, 119°02'37", 3,00m; **05-06**, N=7.401.904,62, E=221.148,93, 119°02'37", 0,25m; **06-01**, N=7.401.904,49, E=221.149,16, 240°47'50", 29,85m;

Confrontantes: **01-02**, rua Licínio Manoel de Siqueira; **02-03**, imóvel da matrícula n° 69.523, **03-04**, imóvel da matrícula n° 73.336; **04-05**, Viela do loteamento Portal de São Francisco II; **05-06**, Área verde 1 do loteamento Portal de São Francisco II da matrícula 69.524; **06-01**, imóvel da matrícula n° 69.523.

Área 2 – com área de 271,07 m², perímetro de 143,58 metros, que consta pertencer a **Belarmino Corrêa e/ou sucessores**

Marco inicial: vértice 01 (coordenadas N= 7.401.651,97, E= 220.961,21) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum da Rua Higino Moreira, do imóvel na posse de Belarmino Corrêa e da servidão em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, respectivos:

01-02, N=7.401.651,97, E=220.961,21, 297°30'57", 4,03m; **02-03**, N=7.401.653,84, E=220.957,63, 035°11'20", 13,72m; **03-04**, N=7.401.665,05, E=220.965,54, 013°41'20", 31,24m; **04-05**, N=7.401.695,40, E=220.972,93, 036°52'24", 23,13m; **05-06**, N=7.401.713,90, E=220.986,81, 126°23'13", 4,00m; **06-07**, N=7.401.711,53, E=220.990,03, 216°52'22", 22,34m; **07-08**, N=7.401.693,65, E=220.976,62, 193°41'20", 31,18m; **08-01**, N=7.401.663,36, E=220.969,24, 215°11'20", 13,94m;

Confrontantes: **01-02**, rua Higino Moreira; **02-05**, posse de Belarmino Corrêa; **05-06**, rua Adelino Rogério Pinto; **06-01**, posse de Belarmino Corrêa.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Capela do Alto a promover a instituição de servidão administrativa nas referidas áreas, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Ficam reconhecidas a conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em ambas áreas, para o fim indicado, a qual compreende o direito de praticar os atos necessários à construção/manutenção do Interceptor de Esgotos, já implantado há vários anos como parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitários do Município.

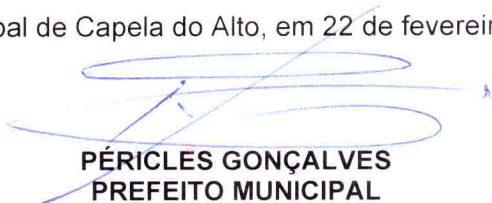
§ 1º - Os proprietários, posseiros e/ou sucessores das áreas atingidas pelo ônus limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º - O Município de Capela do Alto poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 22 de fevereiro de 2024.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

N: 7.402.000

E: 221.200

E: 221.000

E: 220.800

N: 7.402.000

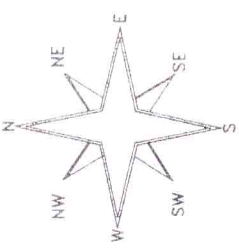
N: 7.401.800

N: 7.401.600

E: 221.200

E: 221.000

E: 220.800



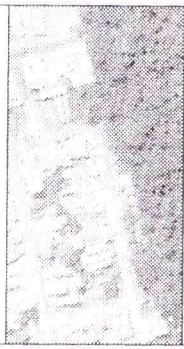
TÍTULO:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

OBJETIVO:
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA
MUNICÍPIO:
CAPELA DO ALTO - SP.
ENDEREÇO:
RUA LICÍNIO MANOEL DE SOUZA E RUA ADELINO ROGÉRIO PINTO
INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ASSUNTO:

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DA MATRÍCULA
69.523 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE TATUI-SP E DA POSSE DE BELARMINO CORRÊA.

Nº DESENHO: 01 DATA: FEVEREIRO/2024 ESCALA: 1:2.000 REVISÃO: 00 FOLHAS: 1/1

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

AUTOR DO LEVANTAMENTO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JOÃO APARECIDO DE LARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREASP 5070882390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP
ÁREA 1

Matrícula 69.523
Área Verde I
Portal de São Francisco II
Matrícula 69.523
73,336

Matrícula 69.523
Matrícula 69.523
RUA LICÍNIO MANOEL DE SOUZA

N=7.401.889,93
E=221.123,10

Matrícula 69.523
RUA ADELINO ROGÉRIO PINTO

RUA BRASILEIRA

Belarmino Corrêa
Belarmino Corrêa
Belarmino Corrêa
RUA LICÍNIO MANOEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP
ÁREA 2

Belarmino Corrêa
Belarmino Corrêa
RUA LICÍNIO MANOEL DE SOUZA

N=7.401.651,97
E=220.981,21

RUA BELTRINO MACHADO

MEMORIAL DESCRITIVO

MÁTRICULA 69.523 E POSSE DE BELARMINO CORREA

Servidão administrativa de passagem em favor de Prefeitura Municipal de Capela do Alto – Área 1

Marco inicial: vértice 01 (coordenadas N= 7.401.889,93, E= 221.123,10) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum da Rua Licinio Manoel De Siqueira, do imóvel da matrícula nº 69.523 e da servidão em questão.

Vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, respectivos:

01-02, N=7.401.889,93, E=221.123,10, 299°30'09", 4,68m; **02-03**, N=7.401.892,24, E=221.119,03, 060°47'50", 29,80m; **03-04**, N=7.401.906,78, E=221.145,04, 119°02'37", 1,45m; **04-05**, N=7.401.906,07, E=221.146,31, 119°02'37", 3,00m; **05-06**, N=7.401.904,62, E=221.148,93, 119°02'37", 0,25m; **06-01**, N=7.401.904,49, E=221.149,16, 240°47'50", 29,85m;

Confrontantes: **01-02**, rua Licinio Manoel de Siqueira; **02-03**, imóvel da matrícula nº 69.523, **03-04**, imóvel da matrícula nº 73.336; **04-05**, Viela do loteamento Portal de São Francisco II; **05-06**, Área verde 1 do loteamento Portal de São Francisco II da matrícula 69.524; **06-01**, imóvel da matrícula nº 69.523.

Área: 119,30 m²; perímetro 69,03 metros.

Servidão administrativa de passagem em favor de Prefeitura Municipal de Capela do Alto – Área 2

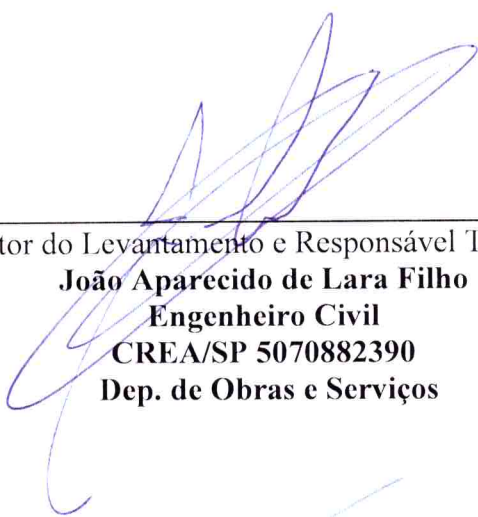
Marco inicial: vértice 01 (coordenadas N= 7.401.651,97, E= 220.961,21) Meridiano Central 45°, Datum SIRGAS-2000, situado em ponto comum da Rua Higinio Moreira, do imóvel na posse de Belarmino Corrêa e da servidão em questão.

Vértices, coordenadas, azimutes e distâncias, respectivos:

01-02, N=7.401.651,97, E=220.961,21, 297°30'57", 4,03m; **02-03**, N=7.401.653,84, E=220.957,63, 035°11'20", 13,72m; **03-04**, N=7.401.665,05, E=220.965,54, 013°41'20", 31,24m; **04-05**, N=7.401.695,40, E=220.972,93, 036°52'24", 23,13m; **05-06**, N=7.401.713,90, E=220.986,81, 126°23'13", 4,00m; **06-07**, N=7.401.711,53, E=220.990,03, 216°52'22", 22,34m; **07-08**, N=7.401.693,65, E=220.976,62, 193°41'20", 31,18m; **08-01**, N=7.401.663,36, E=220.969,24, 215°11'20", 13,94m;

Confrontantes: 01-02, rua Higino Moreira; 02-05, posse de Belarmino Corrêa; 05-06, rua Adelino Rogério Pinto; 06-01, posse de Belarmino Corrêa.

Área: 271,07 m2; perímetro 143,58 metros.



Autor do Levantamento e Responsável Técnico

João Aparecido de Lara Filho

Engenheiro Civil

CREA/SP 5070882390

Dep. de Obras e Serviços



PÉRICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal